



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

26
8

LEI Nº 2.437/2019

Altera o anexo I da Lei nº 2.314/2017, modificada pela Lei 2.353/2018, que “Dispõe sobre o pagamento de diárias de viagem a agentes políticos e servidores municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I da Lei nº 2.314/2017, alterada pela lei 2.353/2018, “Tabela de valores de diárias aos agentes políticos e servidores públicos do Município de Piumhi”, passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 23 de Dezembro de 2019.



Adeberto José de Melo
Prefeito Municipal

96V
Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno

Piumhi, 06/01/2020

Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06/01/2020

Data da publicação: 06/01/2020

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23/12/2019

Data da publicação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

27
8

ANEXO I

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIUMHI

I- PREFEITO E VICE-PREFEITO

A- Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00

B- Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$450,00

C- Viagens fora do Estado: R\$700,00

D- Viagens ao Distrito Federal: R\$1.000,00

II- SECRETÁRIOS, CONTROLADORES, PROCURADORES, ASSESSORES JURÍDICOS, SUPERVISOR CONTÁBIL, ASSESSORES ESPECIAIS, DIRETORES DE DEPARTAMENTO, DIRETORES DE DIVISÃO, COORDENADORES E DEMAIS SERVIDORES

A- Parcial (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$100,00

B- Integral (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$200,00

C- Parcial (fora do Estado de Minas Gerais): R\$150,00

D- Integral (fora do Estado de Minas Gerais): R\$300,00

E- Viagens ao Distrito Federal: R\$450,00

III-MOTORISTA (PARCIAIS, representa 50% do valor integral da diária):

A- Distância de até 70 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$33,00

B- Distância de 71 Km a 150 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$46,00

C- Distância de 151 Km a 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$80,00

D- Distância acima de 300 Km (dentro do Estado de Minas Gerais): R\$123,00

E- Distância de até 200 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$ 63,00

F- Distância de 201Km a 300 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$89,00

G- Distância acima de 300 à 400 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$123,00

H - Distância acima de 400 Km (fora do Estado de Minas Gerais): R\$180,00

29V
b
**Revisado pela CLJR
Em cumprimento ao ART. 41 VII
do Regimento Interno**

Piumhi, 06, 01, 2020

J. Deniz
Presidente CLJR

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06 / 01 / 2020

Data da publicação: 03 / 01 / 2020

B

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos do Município
de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei
Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 23 / 12 / 2019

Data da publicação: _____

S. H.